



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

**REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – ITIPAS
– IFRN/PAU DOS FERROS**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Artigo 1 – A Incubadora **de Tecnologia e Inovação em Processamento de Alimentos e Serviços**, a **ITIPAS-IFRN**, órgão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Pau dos Ferros, sua instituição gestora, é um programa de incentivo à formação de empreendedores nas cadeias produtivas do beneficiamento do leite, mel, ovinocaprinocultura, pecuária e fruticultura, tecnologia e informática, as quais buscam processos inovadores para seus produtos e processos produtivos e conseqüentemente para sua gestão.

§1º – A ITIPAS-IFRN caracteriza-se como um programa de desenvolvimento empresarial e profissional, voltado para a problemática regional e para a melhoria das condições sociais, e de apoio ao desenvolvimento da Região do Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte.

§2º – A ITIPAS-IFRN é vinculada diretamente à Coordenação de Pesquisa, do Campus Pau dos Ferros do IFRN.

§3º – O prazo de funcionamento da ITIPAS será indeterminado.

§4º - Para cumprimento de seus objetivos, a **ITIPAS** apoiará empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso compartilhado de área física ou não, da infraestrutura e dos serviços descritos no Termo de Adesão.

§5º - Constitui objetivo geral da ITIPAS o apoio à formação e à consolidação de micros e pequenas empresas de base tecnológica e tradicional, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

§5º - Os objetivos definidos no item 5º serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas empresas que participarem da ITIPAS, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade.

As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnicos citados no parágrafo anterior serão dirigidas no sentido de:

- a) facilitar às micro e pequenas empresas, que participarem da **ITIPAS**, o acesso às informações referentes à tecnologia, através de contato com a Comunidade Acadêmica da IFRN/Pau dos Ferros;
- b) apoiar o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas em processo de incubação na **ITIPAS** pela modernização de sua gestão empresarial e tecnológica, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- c) motivar o incremento da competitividade dessas empresas, objetivando seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e na identificação de novas oportunidades de negócios e de investimentos no mercado nacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2 – O principal objetivo da ITIPAS é a transformação de ideias em serviços e /ou produtos com inovação gerencial e/ou tecnológica para a inserção no mercado.

Artigo 3 – Para atender as suas finalidades a ITIPAS atuará de modo a alcançar, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

- a) Divulgar o programa de incubação de empresas como mecanismo capaz de induzir a criação de um negócio próprio como opção à busca de emprego;
- b) Despertar e fortalecer o empreendedorismo na região;
- c) Viabilizar a promoção, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, de eventos, seminários e cursos de capacitação destinados a candidatos a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

empreendedores, de modo a capacitá-los na atividade de gerenciamento e constituição de empreendimentos;

- d) Estimular, assessorar e apoiar a implantação, adequação ou ampliação de empreendimentos de produção, processos ou serviços;
- e) Viabilizar aumento na interação entre o setor da economia voltado para a produção de energia e as instituições acadêmicas;
- f) Proporcionar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos cooperados, com vistas à transferência e absorção de tecnologias para os empreendimentos incubados;
- g) Viabilizar acesso à informação e a novas tecnologias propiciando mudança cultural com geração de empreendimentos inovadores;
- h) Promover o contato dos empreendimentos incubados com instituições ou organismos financiadores com a finalidade de viabilizar recursos para investimentos ou custeio;
- i) Promover aumento na taxa de sobrevivência dos empreendimentos e implantação de redes de novos negócios;
- j) Intermediar a absorção de estagiários nos empreendimentos incubados;
- k) Promover o desenvolvimento local através da geração de renda e empregos mais qualificados;
- l) Promover a revitalização e o fortalecimento da atividade de inovação na gestão de negócios na região.
- m) Promover o incentivo a inovação e na produção de novas tecnologias.

Artigo 4º - Para atingir seus objetivos a ITIPAS deverá prospectar, efetivar e manter parcerias com instituições, organizações e empresas que venham contribuir efetivamente com a sua implantação e operacionalização de modo a favorecer seu papel de mecanismo de desenvolvimento, integrada com as necessidades da comunidade e em sintonia com as políticas públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

§ 1º – Poderão constituir parcerias com a ITIPAS instituições de apoio e fomento ao movimento de incubadoras, instituições que desenvolvam atividades de extensão e / ou pesquisas científicas e / ou tecnológicas aplicadas às atividades relacionadas com a incubadora, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, os Governos dos Municípios da Região do Alto Oeste Potiguar, além de instituições de financiamento, que tenham interesse em contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º – As parcerias deverão ser efetivadas através de Convênios a serem firmados entre as instituições e os órgãos de fomento.

§ 3º – As instituições que venham a constituir parceria com a ITIPAS terão suas atribuições definidas em Termo de Convênio, assinado entre as partes.

Artigo 5 - Para cumprimento de seus objetivos a ITIPAS apoiará empreendedores interessados em implantar, adequar, ampliar ou consolidar um empreendimento, por meio do fortalecimento de sua formação nos aspectos técnicos e gerenciais, da viabilização de acesso à informação, do incentivo a absorção de novas tecnologias e pela disponibilização de infraestrutura para uso compartilhado.

§ 1º – A infraestrutura e serviços de que trata o presente artigo, serão oferecidos pela ITIPA sob a égide de um instrumento jurídico denominado Termo de Adesão.

§ 2º - Os empreendedores apoiados poderão utilizar serviços de instituições, organizações ou empresas parceiras da incubadora de acordo com suas respectivas normas e regulamentos próprios ou quando oferecidos com a interveniência da ITIPAS na forma estabelecida no Termo de Adesão.

CAPÍTULO III

DA TIPOLOGIA E SEDE

Artigo 6 - A ITIPAS tem a tipologia de uma incubadora de empresas de setores tradicionais da economia destinada a apoiar empreendedores nas fases de idealização, concepção, formação, consolidação e maturação de seus empreendimentos. (seriam esses os termos certos para usarmos na questão cerne)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

Artigo 7 - Tendo em vista as características dos empreendimentos a serem apoiados a ITIPAS adotará as modalidade de empresas residentes, empresa associadas, não residentes ou incubação à distância nas categorias de FASE 1 - Implantação/Pré-incubação; FASE 2 - Desenvolvimento/Incubação; FASE 3 - Produção/consolidação; FASE 4 - Graduação, além da categoria de empresas graduadas associadas.

Artigo 8 - Para fins deste regimento define-se:

- a) Empresa não residente e ou Incubação à distância – modalidade de incubação na qual o empreendimento incubado localiza-se fora do espaço físico da incubadora, podendo dispor de espaço físico para uso compartilhado;
- b) Empresa associada – é toda empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela incubadora, sem ocupar espaço físico, mas, mantendo um vínculo formal. Pode ser empresa recém-criada ou já existente no mercado, que tenha passado ou não pelo processo de incubação;
- c) Empresa Graduada – aquela empresa que passa pelo processo de incubação e que alcança desenvolvimento suficiente para sair da incubadora e atuar no mercado de forma independente. Algumas instituições usam o termo empresa liberadas;
- d) Empresas graduadas associadas – são os empreendimentos que tendo participado com sucesso do sistema incubação e estando em dia com suas obrigações legais, possam manter vínculo formal com a incubadora para utilização de serviços por ela oferecidos;

Artigo 9 - A ITIPAS, vinculada ao IFRN e com sede no Câmpus Pau dos Ferros, está localizado na BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, no Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA LEGAL E ORGANIZACIONAL

Artigo 10 – A ITIPAS não tem personalidade jurídica própria, sendo o presente Regimento Interno baseado no Estatuto Social de sua instituição gestora.

Artigo 11 – A Incubadora é constituída por um Conselho Gestor e uma Gerência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

SEÇÃO I

DO CONSELHO GESTOR

Artigo 12 – O Conselho Gestor é um órgão colegiado de deliberação superior e orientação técnica e administrativa, constituído por membro representativo titular, de cada uma das entidades que viabilizam a incubadora, podendo ser convidadas outras instituições que possam auxiliar no sucesso do projeto.

§ 1º O Conselho Gestor será presidido por um de seus membros do câmpus IFRN/PF, escolhido a cada dois anos, entre seus pares, sendo permitida a recondução.

§ 2º O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, sem necessidade de convocação, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelos membros que presidem este Conselho Gestor ou pela maioria de seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas mediante decisão da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião. No caso de empate, o presidente do Conselho Gestor terá voto de minerva.

Artigo 13 – O Conselho Gestor será assim constituído:

- Coordenador geral/NIT-IFRN;
- Coordenadora de Extensão e Coordenador Pesquisa - Vice coordenadores/ITIPAS-IFRN;
- Representante/FUNCERN;

Artigo 14 – São atribuições do Conselho Gestor:

- a) Receber, propor, discutir e aprovar, no início de cada exercício financeiro, a programação, metas gerais e específicas e orçamento, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre as eventuais alterações;
- b) Reformar, rever, no todo ou em parte o presente Regimento Interno, em reuniões específicas para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

- c) Divulgar externamente a ITIPAS;
- d) Propor políticas e diretrizes para o funcionamento da ITIPAS;
- e) Sugerir e deliberar sobre propostas de: ações, planos e programas anuais ou plurianuais, bem como instrumentos jurídicos e operacionais julgados necessários ao funcionamento da incubadora;
- f) Deliberar sobre editais e chamadas de convocação de interessados no sistema de incubação de empresas;
- g) Deliberar, nos termos dos editais ou chamadas publicadas, sobre as propostas apresentadas pelos empreendedores interessados em participar do sistema de incubação de empresas;
- h) Deliberar sobre o desempenho dos empreendimentos incubados, à vista de relatórios de avaliação apresentados pela Gerencia da ITIPAS;
- i) Deliberar sobre os processos de desligamento de empresas incubadas, encaminhados pela Gerencia da ITIPAS;
- j) Elaborar a política de preços para utilização da infraestrutura compartilhada e serviços oferecidos pela incubadora;
- k) Revisar a política de preços e das taxas fixadas para: utilização da infraestrutura compartilhada e serviços oferecidos pela incubadora, quando a natureza do projeto assim o justifique;

SEÇÃO II

DA GERÊNCIA DA INCUBADORA

Artigo 15 – A gerência é o órgão de administração geral da Incubadora, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Gestor, para que sejam atingidos seus objetivos.

§ 1º A gerência será exercida por um gerente indicado pelo Conselho Gestor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

Artigo 16^o – São atribuições da Gerência:

- a) Sugerir ao Conselho Gestor as alterações deste Regimento e do funcionamento da incubadora;
- b) Apresentar as informações necessárias ao Conselho Gestor fim de serem feitos os balancetes mensais, trimestrais e anuais da ITIPAS;
- c) Zelar pela conservação dos bens alocados às usuárias;
- d) Arquivar e zelar por toda a documentação específica da ITIPAS;
- e) Promover e representar, em conjunto com o Conselho Gestor em eventos afins;
- f) Divulgar as atividades da Incubadora da ITIPAS; Elaborar Relatórios Anuais das atividades do ITIPAS, ou, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo Conselho Gestor;
- g) Receber e encaminhar ao Conselho Gestor as propostas de entidades interessadas em participar da ITIPAS;
- h) Identificar editais e chamadas públicas e privadas de interesse da incubadora;
- i) Divulgar, cumprir e fazer cumprir as políticas, diretrizes, resoluções e decisões emanadas do Conselho Gestor da incubadora;
- j) Elaborar e encaminhar os editais e chamadas de convocação de interessados no sistema de incubação de empresas;
- k) Coordenar e acompanhar o processo de seleção de empreendimentos a serem incubados;
- l) Avaliar continuamente a evolução e desempenho dos empreendimentos incubados, elaborando relatórios sobre os mesmos;
- m) Encaminhar para apreciação pelo Conselho Gestor os processos de desligamento de empresas incubadas;
- n) Identificar, indicar e convidar profissionais com qualificação e perfil adequado e com reconhecido conhecimento nas mais diversas áreas de atuação da incubadora, para ajudar na qualificação dos incubados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

- o) Articular e realizar gestões junto às instituições com perfil de potenciais parceiras ou apoiadoras da incubadora com vistas à celebração de convênios, acordos ou contratos;
- p) Coordenar a elaboração e tramitação de convênios, acordos ou contratos de interesse da ITIPAS;
- q) Assinar em nome da ITIPAS convênios, acordos e contratos no interesse da incubadora;
- r) Realizar reuniões junto aos órgãos competentes parceiros e apoiadores da ITIPAS, no sentido de viabilizar recursos necessários à efetiva execução das propostas e projetos da incubadora e dos empreendimentos incubados;
- s) Submeter, anualmente, proposta orçamentária e de atividades da incubadora para apreciação e deliberação do Conselho Gestor;
- t) Submeter, anualmente, a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela incubadora para apreciação e aprovação;
- u) Apreciar e dar encaminhamentos às informações emanadas e demandas solicitadas pelos empreendimentos incubados e pelas instituições parceiras;

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 17 – O patrimônio da ITIPAS será constituído pelos bens móveis ou imóveis que vier a adquirir ou receber, que farão parte do acervo patrimonial do IFRN – Pau dos Ferros, a ele se incorporando desde o início.

§ 1º O patrimônio e os serviços da ITIPAS será constituído por:

- a) Serviços de Infraestrutura: Sala climatizada com 25 m², fone, fax, internet, segurança, estacionamento e equipamentos: computador, notebook, mesa, armários, projetor de multimídia dentre outros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

b) Outros equipamentos à disposição da Incubadora (uso compartilhado):

- o Uma Sala de Projeção;
- o Uma Sala de Auditório/Videoconferência com capacidade para 160 pessoas;
- o Acervo Bibliográfico;
- o Um Gabinete Médico / Odontológico e Sala de Enfermagem;
- o Parque Poliesportivo: Piscina, Ginásio coberto e Campo de Futebol, dentre outros.

c) Outros serviços ofertados:

- o Treinamento / Suporte Gerencial e Consultorias Específicas;
- o Interação com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- o Participações em Feiras, Congressos, Seminários, Rodada de Negócios, Workshop;
- o Divulgação do empreendimento no material promocional e de divulgação da Incubadora;
- o Laboratório(s) de análise e Controle de Qualidade, Microbiologia e Biotecnologia, Tecnologia e Processamento de Carne e Pescado, Tecnologia e Processamento dos Derivados do Leite e do Mel das empresas incubadas a preços regulamentados pelo Regimento Interno;

Artigo 18 – A ITIPAS por meio de seus Gestores (coordenação e gerencia) fornecerá às empresas residentes e não residentes a infraestrutura e os serviços definidos neste Regimento Interno.

§ 1º Os horários de funcionamento da ITIPAS e de sua estrutura operacional será definido através de reunião com os Gestores da ITIPAS, sempre respeitando as posturas aplicáveis do câmpus IFRN/PF.

§ 2º Os empreendimentos ou empresas residentes junto a ITIPAS poderão funcionar 24 horas ininterruptamente, caso o seu sistema produtivo e de serviços exigirem, mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

previa aprovação do Conselho Gestor e avaliação da Gerência da ITIPAS, sempre respeitando o estabelecido em reunião com os Gestores da ITIPAS.

§ 3º Os empreendimentos e empresas residentes na ITIPAS deverão obrigatoriamente ter seus horários, períodos e dias de funcionamento de acordo com o Regimento Interno do câmpus Pau dos Ferros, através de informação prestada por escrito por parte do representante legal ITIPAS.

§ 4º As eventuais alterações nos horários, períodos e dias de funcionamento das empresas residentes no ITIPAS deverão ser comunicadas por escrito ao Gerente e Coordenadores da ITIPAS, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sujeitas à aprovação por parte dos mesmos.

Artigo 19 – Os Gestores e demais parceiros institucionais na ITIPAS não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações e dívidas, assumidas pelas empresas residentes e não residentes junto a fornecedores, governo, terceiros ou empregados.

Artigo 20 – Os empreendimentos ou empresas residentes e não residentes poderão utilizar serviços de terceiros e os oferecidos pela ITIPAS ou por órgãos conveniados, na forma estabelecida pelos coordenadores e gerente da incubadora.

Artigo 21 – Será de responsabilidade exclusiva dos empreendimentos ou das empresas residentes e não residentes vinculadas a ITIPAS, à reparação dos prejuízos que venha a causar a ITIPAS, aos GESTORES ou a terceiros, em decorrência da má utilização da infraestrutura física; da imagem dos parceiros e dos serviços da ITIPAS, não respondendo a ITIPAS bem como os GESTORES e demais parceiros institucionais que a apoiam a ITIPAS por quaisquer ônus a esse respeito.

Parágrafo Único - Qualquer tipo de utilização da imagem, da marca e logomarcas da ITIPAS, dos GESTORES e das instituições parceiras que apoiam a ITIPAS, deverá ter a autorização expressa dos GESTORES.

Artigo 22⁰ – As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água, gás ou outras fontes de energia ou insumos além do estabelecido, bem como as explorações de alguma atividade que implique alterações de instalações ou aumento de risco e periculosidade dependerá de prévia autorização, por escrito, pelos gestores da ITIPAS, que poderá exigir dos residentes as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cedidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

§ 1º É de exclusiva responsabilidade da Gerência da ITIPAS a permanente fiscalização na utilização, por parte dos residentes, de novos componentes, materiais ou insumos que possam indicar risco de periculosidade de quaisquer ordens e graus.

§ 2º A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo, será de responsabilidade da ITIPAS, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

§ 3º As Empresas residentes deverão responder exclusivamente pela segurança de suas salas, contratando, completa cobertura securitária em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da ITIPAS.

Artigo 23 – As rendas da ITIPAS são constituídas de:

- a) Instituições de fomento, principalmente o SEBRAE;
- b) Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, Estados, Municípios e por pessoas físicas e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Rendimentos dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade, ou de outras operações de crédito;
- d) Usufrutos que lhe forem constituídos;
- e) Doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- f) Remunerações provenientes do resultado de suas atividades;
- g) Outras rendas eventuais;
- h) As empresas selecionadas para o processo de incubação pagarão uma taxa mensal em conta bancária indicada a título de contribuição no apoio aos custos operacionais de manutenção da Incubadora, conforme segue;
 - h.1) Quando se tratar de incubação de uma ideia e o empreendimento (empreendedores individuais, micros e pequenas empresas, empreendimentos cooperativos ou associativos) não estiver constituído:
 - h.1.1) Fase 1 - Carência para a fase de pré-incubação¹;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

- h.1.2) Fase 2 - Carência durante a fase de incubação¹;
- h.1.3) Fase 3 – R\$ 40,00/mês (quarenta reais) durante a fase de consolidação;
- h.1.4) Fase 4 – R\$ 50,00/mês (cinquenta reais) durante a fase de graduação;
- h.1.5) Em caso de prorrogação: valor a ser negociado caso a caso.

h.2) Para empreendedores individuais, micros e pequenas empresas, empreendimentos cooperativos ou associativos constituídos:

- h.2.1) Fase 1 - Carência para a fase de pré-incubação;
- h.2.2) Fase 2 - R\$ 30,00/mês (trinta reais) durante a fase de incubação;
- h.2.3) Fase 3 – R\$ 40,00/mês (quarenta reais) durante a fase de consolidação;
- h.2.4) Fase 4 – R\$ 50,00/mês (cinquenta reais) durante a fase de graduação;
- h.2.5) Em caso de prorrogação: valor a ser negociado caso a caso.

Artigo 24 - Os recursos financeiros da ITIPAS, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS

Artigo 25 – O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidos as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empresas residentes e não residentes candidatas da ITIPAS. O conteúdo básico dos editais deverá conter as seguintes instruções e especificações a seguir, sem prejuízo de outras:

- a) Objeto e prazos para a validade do Edital;
- b) Modalidades de incubação (objetivo, áreas preferenciais, apoio disponibilizado, obrigações do empreendedor, prazo de incubação, quantidade de vagas).
- c) Processo e formas de seleção.
- d) Condições de participação.

¹ 10.1 para obtenção de carência da fase 1 e 2, será considerado o período de 2 (dois) meses para a fase 1 e 6 (meses) para fase 2, totalizando 8 (oito) meses, mediante aprovação da comissão avaliadora. Logo, a partir do 9º mês será cobrado a quantia de R\$ 30,00/mês (trinta reais) equivalente a conclusão da fase de incubação se esta houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

- e) Taxas de inscrição.
- f) Informações sobre abertura de propostas, julgamento, encerramento do processo licitatório e notificação.
- g) Data e período de divulgação dos resultados.
- h) Data e período para habilitação dos aprovados.
- i) Outras informações julgadas necessárias.

§ 1º Após a análise das propostas, as empresas que tiverem suas propostas selecionadas irão iniciar seu período de pré-incubação (1ª fase), assinarão o termo de adesão de incubação, bem como assume as responsabilidades, direitos e obrigações previstas neste Regimento Interno.

Artigo 25 – A ITIPAS disponibilizará seu sistema de incubação de empresas a empreendimentos já constituídos ou em constituição.

Artigo 26 – Os empreendedores interessados no sistema de incubação de empresas deverão apresentar Proposta de Empreendimento a ser submetido ao processo de seleção, segundo formulários apropriados, presente nos editais de seleção.

Artigo 27 – Os empreendimentos a serem admitidos pela ITIPAS serão escolhidos por meio de processo seletivo.

§ 1º – O processo seletivo de que trata o presente artigo será constituído de normas e critérios próprios para apresentação e seleção de Propostas de Empreendimentos.

§ 2º – O processo seletivo será disciplinado por edital ou chamada pública específico para este fim e iniciar-se-á com sua divulgação.

§ 3º – O processo seletivo será conduzido por uma comissão especialmente constituída para este fim.

§ 4º - As propostas de empreendimentos classificadas se reverterão no projeto a ser desenvolvido com o apoio do sistema de incubação de empresas da ITIPAS.

CAPÍTULO VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DO EMPREENDIMENTO INCUBADO

Artigo 28 - Os empreendedores responsáveis pelas propostas classificadas ao final do processo seletivo deverão se dirigir a Gerencia da ITIPAS para as providências necessárias à sua admissão no sistema de incubação.

Parágrafo único – As providências de que trata o presente artigo estarão incluídas nas normas e critérios estabelecidas para o processo seletivo.

Artigo 29 - O prazo de permanência do empreendimento na ITIPAS será definido nas normas e critérios estabelecidos para o processo seletivo de acordo com a categoria para a qual a proposta foi selecionada.

Artigo 30 – Decisões a respeito de quando e como poderá ocorrer maior flexibilidade no prazo de permanência de empreendimentos na ITIPAS serão tomadas pelo Conselho Gestor, à vista das especificidades do projeto e à luz das circunstâncias específicas envolvendo a questão.

Artigo 31 – O empreendimento será desligado do sistema de incubação quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido para sua permanência;
- b) Houver infração a quaisquer artigos deste Regimento Interno ou de quaisquer cláusulas dos demais instrumentos jurídicos e operacionais que regem o sistema de incubação de empresas da ITIPAS;
- c) Houver desvio na execução da proposta aprovada quando da incubação;
- d) Houver insolvência da empresa incubada;
- e) Houver riscos à idoneidade da empresa incubada, da ITIPAS ou do IFRN;
- f) Houver uso indevido de bens e serviços da ITIPAS ou do IFRN;
- g) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana ou ambiental, além de riscos ao patrimônio da ITIPAS ou do IFRN;
- h) Houver iniciativa neste sentido pela empresa incubada.

§ 1º – O desligamento enquadrado nos itens b, c, d, e, f, g, deste artigo será disciplinado no Termo de Adesão no Sistema de Incubação.

§ 2º – Para que ocorra o desligamento voluntário de que trata o item h do presente artigo será exigido que o empreendimento esteja em dia com todas as suas obrigações perante a ITIPAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

Artigo 32 – A ITIPAS poderá continuar apoiando os empreendimentos que venham a se desligar de seu sistema de incubação de empresas desde que em decorrência de sua graduação ao final do prazo estabelecido para sua permanência e por expressa solicitação do mesmo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da ITIPAS.

Artigo 34 – A ITIPAS poderá ser extinta a qualquer época por decisão da sua Administração.

Parágrafo único – Em caso de extinção da ITIPAS, o patrimônio adquirido será incorporado ao IFRN – Pau dos Ferros.

Artigo 35 – As presentes normas e todo funcionamento da ITIPAS terão vigência a partir do competente registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pau dos Ferros - RN.

Aprovação pelos GESTORES e GERENCIA da ITIPAS
Homologação da Aprovação Pau dos Ferros, dezembro de 2012.

Ana Lúcia Chaves de Oliveira
Gerente da ITIPAS

Fábio Garcia Penha
Conselho Gestor da ITIPAS/ Coordenadora de Extensão

Viviane Ferreira de Medeiros
Conselho Gestor da ITIPAS/ e Coordenador Pesquisa

Jerônimo Pereira dos Santos

Francisco Dimitrov de Melo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PAU DOS FERROS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
Fone: (84) 4005-4109 – E-mail: incubadora.pf@ifrn.edu.br

Conselho Gestor da ITIPAS/ Coordenador geral/NIT-IFRN;

Conselho Gestor da ITIPAS/ Representante/FUNCERN;